**ASSUNTO :.** **ENCAMINHAMOS AO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, A MINUTA DE PROJETO DE LEI, QUE “DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE DIVIDAS PROVENIENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E O CÓDIGO DE ZONEAMENTO NOS CARNÊS DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**DESPACHO:.**

**SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**PRESIDENTE DA MESA**

 **REQUERIMENTO Nº , DE 2018**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Considerando que muitas vezes os munícipes só descobrem que tem seu nome vinculado a dívida ativa após processo de cobrança judicial.

Considerando que a indicação como as que ocorrem em contas de agua e energia auxilia ao munícipe na identificação de possíveis pendências.

Considerando que na dívida há ocorrência de juros, multa e etc. que inviabilizam o pagamento, principalmente aos munícipes de baixa renda.

 Considerando ainda que, com a indicação crescera o número de procura por acordos de parcelamentos, o que garantira diminuição exponencial do número de processos.

**REQUEIRO** a mesa após ouvir o douto plenário que seja encaminhado ao Exmo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, minuta de Projeto de Lei em anexo que “DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE DIVIDAS PROVENIENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E O CÓDIGO DE ZONEAMENTO NOS CARNÊS DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 05 de setembro de 2018

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**

**VEREADOR GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR**

**MINUTA DE PROJETO DE LEI**

**PROJETO DE LEI Nº , de 2018**

**“DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE DIVIDAS PROVENIENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E O CÓDIGO DE ZONEAMENTO NOS CARNÊS DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a inserir nos carnês de IPTU dos imóveis situados no âmbito do município de Mogi Mirim, informações referentes a dívidas de exercícios fiscais anteriores e a indicação do código de zoneamento.

 **§ 1º -** A indicação de dividas proveniente de exercícios anteriores deverão ser anexadas em campo especifico, dentro do carnê e de fácil visualização.

 I – A Indicação a que se refere o parágrafo 1º deverá ser anexada nas cartas de identificação de isenção.

**§ 2º -** O código de zoneamento, sempre que alterado, deverá ser inserido no mesmo local das informações relativas ao imóvel, tais como: cadastro, inscrição cadastral, testada, metragem e valor venal.

**Art. 2º -** Para fins desta Lei considera-se:

**I –** Dívida de exercícios Anteriores: aquela que, em parte ou integral, deixou de ser recolhida pelo contribuinte dentro do exercício proposto.

**II –** Zoneamento: aquele que se estabelecer após a revisão do plano diretor vigente.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador “SANTO ROTTOLI”, aos 07 de setembro de 2018.

#### VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES

#### VEREADOR GERSON LUIZ ROSSI JÚNIOR

**JUSTIFICATIVA**

Busca-se com o presente Projeto de Lei criar um meio para que os munícipes fiquem melhor informados acerca de dividas com IPTU de exercícios anteriores e o Código de Zoneamento que está inserido o seu imóvel respeitando assim o direito constitucional de acesso a informação.

Ocorre que, principalmente em Bairros considerados de interesse social, houve uma descontinuidade na concessão de isenção de IPTU, com isso, os munícipes, quase sempre aposentados e com idade mais avançada, não se atentaram a este problema, quase sempre vem a ficar sabendo apenas quando a dívida já está sendo cobrada via Justiça.

Considerando, que em média, os aposentados quase sempre recebem um salário mínimo, o montante acrescido de juros fica inviável para que efetuem o pagamento, levando a um desgaste emocional e principalmente financeiro.

Este meio de comunicação de débitos anteriores já vem sendo utilizado, sobretudo pelo SAAE, que indica em um campo especifico incidência de dividas de outros meses, fazendo com que os usuários fiquem atentos e procurem os meios para sanar a dívida.

E a informação de que Zona o imóvel se enquadra, trará maior tranquilidade aos proprietários, principalmente os que possuem terrenos, pois na incidência de desejar erguer um prédio comercial, saberá ao certo a viabilidade ou não.

Ante o exposto, pedimos o apoio aos nobres pares, na aprovação desta lei que visa apenas o bem dos munícipes.